



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.806, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Aprova o recebimento de incentivo financeiro, pelo Município de Santa Helena de Minas, para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre o acompanhamento, controle e avaliação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde por meio de Resoluções;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 347, de 17 de maio de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais para o ano de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.129, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.280, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.401, de 19 de março de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.659, de 19 de novembro de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e fortalecimento de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Resolução SES/MG nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES/MG nº 767, de 14 de outubro de 2005 e 1.045, de 17 de novembro de 2006;
- a Resolução SES/MG nº 3.186, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.268, de 16 de maio de 2012, que altera o § 1º do art. 2º, acresce o § 3º ao art. 4º e altera os Anexos I e II e IV da Resolução SES/MG nº 3.186, de 20 de março de 2012, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012;
- a Resolução SES/MG nº 3.493, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013, que institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, que institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 201ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de abril de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado o recebimento de incentivo financeiro, pelo Município de Santa Helena de Minas, para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 1.806, DE 16 DE ABRIL DE 2014.  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Estabelece incentivo financeiro para o município de Santa Helena de Minas para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no, âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.806, de 16 de abril de 2014, que aprova o recebimento de incentivo financeiro, pelo Município de Santa Helena de Minas, para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer incentivo financeiro para o município de Santa Helena de Minas para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no, âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único. A ação de que trata o *caput* deste artigo visa à execução das ações da Atenção Primária e fortalecimento da integração da Saúde Indígena nas Redes de Saúde, conforme o Plano de Saúde Indígena 2008/2023.

**Art. 2º** O incentivo de que trata o art. 1º desta Resolução será no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4291 10 301 237 4468 0001 334141 10.1 e 4291 10 301 237 4468 0001 444142 10.1.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Minas.

**Art. 3º** O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado em ações de infra estrutura, conforme descrito no Anexo I desta Resolução. Art. 4º Para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução, o Município de Santa Helena de Minas deverá:

I - possuir cadastramento no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC); e

II - encaminhar até o dia até 05 de maio de 2014 à Coordenação de Saúde Indígena da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SAPS da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde/SUBPAS da SES-MG Prédio Minas, Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/Nº, Prédio Minas, 12º Andar, Ala Par, Bairro Serra Verde, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.630-901, a seguinte documentação:

a) Projeto de Utilização do incentivo financeiro, contendo: introdução, objetivo, justificativa, plano de ações e cronograma;

b) Plano de Aplicação dos recursos financeiros, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§ 1º A Coordenação de Saúde Indígena/SPAS/SUBPAS/SES-MG avaliará a proposta e o plano de aplicação dos recursos financeiros após o envio dos documentos solicitados no *caput* deste artigo dentro do prazo estipulado, desde que não haja nenhuma irregularidade com os documentos dispostos no CAGEC.

§ 2º A Superintendência de Planejamento e Finanças (SPF) da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde (SUBSILS/SES-MG) somente repassará o incentivo financeiro após a aprovação do projeto e do plano de aplicação dos recursos financeiros pela Coordenação de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Indígena/ SPAS/SUBPAS/SES-MG e assinatura de Termo de Compromisso pelo Município, conforme modelo a ser disponibilizado pela SES.

**Art. 4º** O município Santa Helena de Minas deverá apresentar os documentos necessários do processo de acompanhamento, controle e avaliação de que trata esta Resolução no final da vigência do Termo de Compromisso ou quando solicitado pela Coordenadoria de Saúde Indígena/SAPS/SUBPAS/SES-MG, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina se dará mediante o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

**Art. 5º** O município contemplado por esta Resolução terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento do incentivo financeiro, para execução do projeto aprovado.

**§ 1º** Findo o prazo que trata o *caput* deste artigo, o Município deverá apresentar o processo de acompanhamento, controle e avaliação, em até 90 (noventa) dias.

**§ 2º** No caso de não cumprimento da execução do projeto, o Município terá que devolver, integralmente o recurso não utilizado, o incentivo financeiro ao Fundo Estadual de Saúde após o término da vigência do termo de compromisso, sob pena de bloqueio no SIAFI.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014  
(disponíveis no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**AÇÕES DE INFRAESTRUTURA A SEREM EXECUTADAS COM O INCENTIVO  
FINANCEIRO**

**Plano I - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA**

**Reforma Unidade Básica de Saúde na Aldeia**

Valor total em Investimento: R\$ 30.000,00

**MUNICÍPIO:** Santa Helena de Minas

**Ampliação Unidade Básica de Saúde na Aldeia**

Valor total em Investimento: R\$ 22.000,00

**MUNICÍPIO:** Santa Helena de Minas



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Introdução:**

O projeto é destacado como ações previstas para os Programas inseridos na Política Estadual de Saúde Indígena da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – CESI/SES – MG para o ano de 2014/2015.

**Objetivo:** executar as ações previstas no objeto de Compromisso assumido junto a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais na pasta da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena SES/CESI – MG e cumprir os compromissos e as metas pactuadas.

**Justificativa** prover a execução do incentivo financeiro das ações previstas nos programas referidos na Resolução Saúde Indígena SES/MG, aprovada pela Reunião Ordinária nº xx da CIB-SUS/MG no dia xx de abril de 2014.

**Plano de ações e Cronograma**

Encaminhar cadastro do Cadastro Geral de Convenentes/CAGEC à Coordenação de Saúde Indígena da Diretoria de Redes Assistenciais da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SAPS da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde/SUBPAS da SES-MG. Data: até o dia até 05 de junho de 2014.

Apresentação de demais Subsídios a ser solicitados pelo setor pertinente de Resolução da SES/MG sobre a gestão municipal e do Termo de Compromisso com as assinaturas devidas do prefeito e do gestor de saúde municipal. Data: até o dia até 05 de maio de 2014.

Apresentação do Projeto de Utilização do Incentivo Financeiro com as ações previamente definidas. Data: até o dia até 05 de junho de 2014.

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Programação Meta Físico-Financeiro:**

O Município de Santa Helena de Minas receberá os seguintes recursos financeiros:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Valor Global:**

**Etapa: Plano:**

Recurso Total do projeto	R\$ 52.000,00
Objeto: Investimento Ampliação	R\$: 22.000,00
Objeto: Investimento Reforma	R\$: 30.000,00

**Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos financeiros:**

**Ações:**


**Especificações**

ETAPAS Nº	Objeto	Prazo de Execução		Valor (R\$)	Finalidade
		Início	Término		
	<b>Ampliação</b>				
	<b>Reforma</b>				
<b>Total:</b>					

**Local:**

**Data:**

**Assinatura e carimbo do Prefeito Municipal (Gestor do Município).**

**CI: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_**



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**QUADRO DE INDICADORES E METAS DO PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA POR QUADRIMESTRE**

Os Indicadores abaixo listados estão relacionados POLÍTICA ESTADUAL SAÚDE INDÍGENA no âmbito do Estado de Minas Gerais e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

AÇÃO PROPOSTA	INDICADOR	Nº	FONTES	PERIODICIDADE AVALIAÇÃO
Infraestrutura Ampliação	- % da obra Executada.	1	Apresentação de Relatório com detalhe Fotográfico das Etapas da obra e relatório de aprovação da Vigilância Sanitária Estadual.	Quadrimestral
Infraestrutura Reforma	- % da obra Executada.	2	Apresentação de Relatório com detalhe Fotográfico das Etapas prévia e final da obra.	Quadrimestral

Fonte de comprovação: **Atesto do Secretário Municipal de Saúde.**

\_\_\_\_\_ **X X X** \_\_\_\_\_